



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1370

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Cotação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1370

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Guaimbê, 14 de abril de 2.026.

PORTARIA DE Nº 3.461/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) **EXONERAR**, a Sra. ILMA TEODORO DOS SANTOS, portadora do RG 43.XXX.XXX-6, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I - PEB-I, por motivos particulares.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 14 dias de abril de 2.026.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2026

LICITAÇÃO / MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente cadastrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, visando à alienação de ativos, por meio de leilão, de bens móveis e imóveis, localizados na zona urbana ou rural, para o Município de Guaimbê, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio ao final assinados, consoante ato de designação nº 3.438 de 02 de fevereiro de 2026, **TORNAM PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos no edital de Credenciamento nº 001/2026, que, em 14 de abril de 2026, às 13h30, foi realizada sessão pública de sorteio destinada à definição da ordem inicial de convocação dos Leiloeiros Públicos Oficiais habilitados e credenciados, nos termos do

item 8 do instrumento convocatório.

Registra-se que o sorteio foi realizado após a análise da documentação dos interessados habilitados, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência, passando a relação numerada dele resultante a constituir a ordem de convocação para fins de designação e rodízio dos leiloeiros credenciados, na forma prevista no edital.

O ato foi devidamente registrado em vídeo, encontrando-se disponível para acesso público no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guaimbê, por meio do seguinte endereço eletrônico:
https://www.guaimbe.sp.gov.br/editais/video_sorteio_14030650.mp4

Em decorrência do sorteio realizado, a ordem inicial de convocação dos leiloeiros credenciados restou assim definida:

1. **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**
2. **LUIS FERNANDO BATTAGLIA**
3. **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**
4. **PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA**
5. **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
6. **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**
7. **CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA**
8. **HELICIO KRONBERG**
9. **WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA**
10. **MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA**
11. **SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**
12. **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**
13. **GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**
14. **DANIEL ELIAS GARCIA**
15. **CINTIA REGINA MARTINS ROMA**
16. **ARTHUR FERREIRA NUNES**

A relação acima será observada pelo Município de Guaimbê para fins de convocação, designação e rodízio dos leiloeiros credenciados, em conformidade com o edital de Credenciamento nº 001/2026 e com a legislação aplicável.

Fica consignado que a eventual convocação de qualquer credenciado para atuação em leilão específico dependerá da necessidade da Administração, não gerando o presente comunicado, por si só, direito subjetivo à contratação, bem como ficará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no edital, na forma de suas disposições.

Igualmente, registra-se que, na hipótese de recusa da designação, suspensão, impedimento, perda superveniente das condições de habilitação ou descredenciamento, será observada a convocação do próximo credenciado, segundo a ordem vigente, nos exatos termos do edital.

Consigna-se, ainda, que eventuais novos credenciados que vierem a ser habilitados após o presente sorteio serão inseridos ao final da fila, observada a ordem cronológica de protocolo da documentação, conforme previsão editalícia.

O presente comunicado é expedido para fins de publicidade oficial, transparência administrativa e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1370

Página 3 de 5

observância do instrumento convocatório, sem prejuízo da posterior homologação dos atos pertinentes pela autoridade competente.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ARIANE CAROLINE DIAS BUENO
CPF.: 447.891.678-01
RG.: 49.753.898-2
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3.438 DE 02/02/2026

LARISSA APARECIDA DOS SANTOS
CPF.: 460.568.248-10
RG.: 59.688.960-4
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3.438 DE 02/02/2026

MARCEL KIYOSHI OTSUKA
CPF.: 300.315.978-07
RG.: 47.576.202-2
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 3.438 DE 02/02/2026

MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO CARDOSO
CPF.: 363.207.208-67
RG.: 41.579.885-1
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3.438 DE 02/02/2026

PAULO SERGIO AMÉRICO
CPF.: 074.026.998-46
RG.: 17.807.772-0
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3.438 DE 02/02/2026

RYAN ALEXANDER BATISTA DA CRUZ
CPF.: 493.399.948-17
RG.: 59.585.288-9
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3.438 DE 02/02/2026

Cotação

TERMO DE COTAÇÃO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, realizará Cotação de Preços, com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Cotação.

PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br	17/04/2026	17h00

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa par a Prestação de Serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores do Município de Guaimbê, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
1.	Pacote de minutos ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP;	Serviços	22
	Pacote de 1000 SMS para móvel on, off net		
	Pacote de 12Gb de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes		
	Serviço de Gestão de Voz e dados e de dispositivos, via web incluso gratuitamente no pacote		

1.2. Requisitos gerais do serviço

1.2.1. O serviço deverá ser prestado na modalidade pós-paga, com cobrança mensal.

1.2.2. As linhas deverão estar aptas para tráfego de voz, SMS e dados.

1.2.3. A solução deverá permitir gestão centralizada pela Administração.

1.2.4. O serviço deverá estar disponível em tecnologia compatível com a rede da contratada, observada a cobertura efetivamente oferecida na área de uso do Município.

1.2.5. Não será admitida exigência de utilização de CSP específico, devendo a solução ser ofertada sem direcionamento a prestadora determinada.

1.3. Requisitos de voz

1.3.1. Cada linha deverá contemplar ligações ilimitadas para:

a) números móveis da mesma operadora;

b) números móveis de outras operadoras;

c) números fixos;

d) chamadas locais e de longa distância nacional, inclusive equivalentes a VC1, VC2 e VC3.

1.3.2. As chamadas deverão ocorrer em âmbito nacional, sem limitação de operadora de destino.

1.3.3. Não poderá haver cobrança adicional por minuto excedente, dentro da condição de franquia ilimitada contratada.

1.3.4. Serviços de bloqueio ou restrição eventualmente existentes deverão ser administráveis pela plataforma de gestão ou por solicitação formal da Contratante.

1.4. Requisitos de SMS

1.4.1. Cada linha deverá contemplar 1.000 SMS por mês, para envio a números móveis de qualquer operadora nacional.

1.4.2. O consumo de SMS deverá constar em relatório ou demonstrativo de utilização por linha.

1.5. Requisitos de dados móveis

1.5.1. Cada linha deverá contemplar 12 GB de franquia mensal de dados móveis.

1.5.2. Após o consumo da franquia, o acesso deverá permanecer ativo, com redução de velocidade para 128 kbps, sem bloqueio do serviço e sem cobrança de tráfego excedente.

1.5.3. A contratada deverá informar, de forma transparente, as condições de franquia, renovação de ciclo, eventuais políticas de uso e tecnologias de acesso disponíveis.

1.5.4. O consumo de dados deverá ser consultável por linha e por período de faturamento.

1.6. Requisitos de cobertura e disponibilidade

1.6.1. A contratada deverá possuir cobertura e capacidade operacional compatíveis com a prestação do serviço no Município de Guaimbê/SP e nos locais de uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1370

Página 4 de 5

habitual da Administração.

1.6.2. A Administração poderá solicitar, antes da contratação ou durante a execução, informação técnica sobre cobertura no Município, nos distritos e nas áreas de maior utilização.

1.6.3. Eventuais indisponibilidades, falhas recorrentes ou degradação relevante do serviço deverão ser registradas e tratadas pela contratada em prazo compatível com a criticidade da ocorrência.

1.7. Requisitos de portabilidade

1.7.1. Quando houver linhas já utilizadas pela Administração, a contratada deverá realizar a portabilidade numérica, sem ônus adicional para a Contratante, observados os prazos e procedimentos regulatórios.

1.7.2. A portabilidade deverá ser acompanhada pela contratada até sua efetiva conclusão.

1.7.3. A troca de operadora, quando houver, deverá ocorrer de forma planejada, com mínima interrupção do serviço.

1.8. Requisitos de chips e ativação

1.8.1. A contratada deverá fornecer os respectivos chips SIM e, quando tecnicamente disponível e solicitado, eSIM, sem custo adicional além do preço contratado.

1.8.2. A ativação inicial das linhas deverá ocorrer em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, salvo prazo menor ofertado em proposta.

1.8.3. Em caso de defeito, perda, roubo, furto, bloqueio ou necessidade de substituição, a reposição de chip deverá ocorrer em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo do imediato bloqueio quando solicitado.

1.9. Plataforma de gestão

1.9.1. A contratada deverá disponibilizar plataforma de gestão via web, sem custo adicional, com acesso por usuário e senha.

1.9.2. A plataforma deverá permitir, no mínimo:

a) visualização de todas as linhas ativas;

b) consulta de consumo de voz, SMS e dados por linha;

c) emissão de relatórios por período;

d) acompanhamento de faturas e histórico de cobranças;

e) solicitação ou registro de bloqueio e desbloqueio;

f) identificação do status das linhas;

g) acompanhamento de protocolos e chamados.

1.9.3. A contratada deverá fornecer treinamento inicial ou orientação operacional básica para utilização da plataforma, por meio remoto ou material instrucional.

1.10. Suporte técnico e atendimento

1.10.1. A contratada deverá disponibilizar canal de

atendimento corporativo, no mínimo por telefone, e-mail ou portal.

1.10.2. O atendimento deverá ocorrer em horário comercial, sem prejuízo de recebimento de chamados emergenciais para bloqueio de linha.

1.10.3. A contratada deverá indicar preposto ou canal corporativo para relacionamento com a fiscalização do contrato.

1.10.4. Os chamados deverão receber número de protocolo e rastreabilidade.

1.11. Faturamento e relatórios

1.11.1. O faturamento deverá ser mensal, com emissão de documento que identifique claramente:

a) quantidade de linhas ativas;

b) valor unitário por linha;

c) valor mensal total;

d) eventuais serviços extraordinários autorizados;

e) período de competência.

1.11.2. Preferencialmente, a cobrança deverá ser apresentada de forma consolidada, sem prejuízo do detalhamento por linha em relatório anexo ou acesso eletrônico.

1.11.3. Não serão admitidas cobranças por serviços não solicitados, não contratados ou divergentes da proposta aceita.

1.12. A execução iniciar-se-á a partir da emissão da ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

1.13. A contratada deverá apresentar, antes da ativação integral:

a) relação das linhas a serem disponibilizadas;

b) cronograma de ativação ou portabilidade, quando aplicável;

c) canais de atendimento e suporte;

d) orientações de acesso à plataforma de gestão.

1.14. Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade da prestação, observadas as quantidades contratadas e a manutenção dos recursos mínimos.

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Cotação, encaminhará, exclusivamente por e-mail (licitacoes@guaimbe.sp.gov.br), a proposta comercial assinada e digitalizada, com a descrição do objeto ofertado, a marca do bem, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário indicados no preâmbulo, devendo constar as seguintes informações:

2.1.1. valor unitário e total, expressos em reais, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1370

Página 5 de 5

valores fixos e irrecorríveis, devendo estar incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos incidentes e demais valores que façam parte integrante do preço;

2.1.2. prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1.3. DA EMPRESA:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

2.1.4. DO(S) REPRESENTANTE(S):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone; e
- e) se é sócio administrador.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

3.1. **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP - Telefone (0XX14) 3553-9700 - E-mail: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br.

GUAIMBÊ, 14 DE ABRIL DE 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ